



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ATO DA MESA SOB N° 099/2003.

"Institui o Regime de Adiantamento de numerários e outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo,

- 1) **Considerando**, as mudanças efetuadas pela Administração, readequando departamentos e serviços, visando melhorar o desempenho de nossas atividades;
- 2) **Considerando**, a necessidade de disciplinarmos o adiantamento de despesas de pequeno vulto, despesas extraordinárias e urgentes, viagens de vereadores e funcionários no interesse da Administração;
- 3) **Considerando**, as pequenas despesas com manutenção e conservação de bens móveis, além de custas judiciais;

A Mesa da Câmara Municipal de Americana, através do presente Ato Administrativo, **RESOLVE**:

Art. 1º) Fica instituído, no âmbito da Administração deste Poder Legislativo, o regime de adiantamento de numerário para as despesas de custeio, considerados assim três tipos de adiantamento, a saber:

I - para despesas de pequeno vulto;

II- para pagamento de custas e demais despesas processuais;

III- para pagamento de despesas com viagem

Parágrafo Primeiro-) São consideradas de pequeno vulto, para efeitos deste ato administrativo, as seguintes despesas:

SM



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

- a) Materiais que não ultrapassem o valor de R\$ 50,00 (cincoenta reais) , lanches, selos postais, materiais de papelaria, produtos farmacêuticos ou de laboratório, serviços ou qualquer outra despesa de pequena monta e de necessidade imediata, tudo devidamente justificado.
- b) Despesas da Administração, destinadas a custear despesas com viagem de servidores ou vereadores, fora do território do município, quando em cursos ou congressos regulares de aperfeiçoamento e atualização, cujas matérias estejam relacionadas com o desempenho de suas atribuições e funções, além de estadias e transportes
- c) O valor fixado na alínea anterior, poderá ser atualizado, por determinação da Autoridade Superior, tomando-se por base os índices inflacionários do Governo Federal;

Art. 2º) Nos termos do Parágrafo Único, alínea "b" do artigo anterior, fica estabelecido o valor da diária de R\$ 30,00 (trinta reais), para fins de refeições/alimentação de servidores, quando a serviço da Administração.

§ 1º) Quando no preço da estadia, constar e estiver incluído o item "alimentação" a Autoridade Superior ficará desobrigada do pagamento das diárias.

Art. 3º) Que a responsabilidade quanto ao controle de valores destinados à este custeio, será delegada a um servidor da Unidade de Suprimentos, que responderá pela prestação de contas e ocorrências pertinentes;

Art. 4º) Em cada adiantamento deverá constar, expressamente, a autorização da Autoridade Competente e qual a sua destinação, se para atender as necessidades dos serviços ou em qualquer outra circunstância;

Art. 5º) Para o pagamento de custas e demais despesas judiciais, deverá permanecer junto ao expediente, cópia dos comprovantes de pagamento, tendo em vista que um dos comprovantes deve permanecer junto aos autos em arquivo;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

Art. 6º) Sempre que se fizer necessário, o Secretário Geral da Câmara Municipal, justificadamente, poderá fixar prazo para a prestação de contas, definir e determinar maior controle, dos departamentos, quanto aos gastos com custeio de materiais e serviços, no desempenho de suas atividades.

Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Antônio Alvares Lobo, 29 de outubro do ano 2003.

ANTONIO CAMPANHA

Presidente

DAVI GONÇALVES RAMOS

1º Secretário

DAVI EVANGELISTA DE OLIVEIRA

2º Secretário

VALDIR SACILOTTO

Secretário Geral

